

**CADERNO DE MODALIDADES DE FOMENTO
DA FAPEMIG**

Sumário

1. DAS BOLSAS	3
1.1. Regras Gerais relativas às bolsas concedidas pela FAPEMIG:	3
1.2. Bolsas concedidas no âmbito dos projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação:	4
1.2.2. Bolsa Desenvolvimento em C,T&I:	6
2. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA	13
3. DOS PROGRAMAS	29
3.1 Programa de Capacitação de Recursos Humanos (PCRH)	29
3.1.1 Objetivo do PCRH	29
3.1.2 Público Alvo	29
3.1.3 Informações específicas:.....	30

1. DAS BOLSAS

Bolsa é o aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, voltado à capacitação de recursos humanos ou execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto, processo ou serviço, e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia, que não importe contraprestação de serviços.

As bolsas podem ser concedidas no âmbito de:

- a) Projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação aprovados pela FAPEMIG;
- b) Programas de formação de recursos humanos, de caráter acadêmico, tecnológico ou de inovação;
- c) Chamadas específicas.

A concessão de bolsas observará a legislação correlata ao tema, as regras previstas neste Caderno de Modalidades de Fomento e no Manual da FAPEMIG, sem prejuízo dos critérios e condições específicas presentes nas Chamadas, Convênios, Termos de Outorga e instrumentos congêneres.

1.1. Regras Gerais relativas às bolsas concedidas pela FAPEMIG:

- I.** Os valores das bolsas serão fixados pelo Conselho Curador da FAPEMIG, e constarão em tabela disponível no site da FAPEMIG;
- II.** Ao bolsista é vedada a transferência de sua bolsa a terceiros, tendo em vista o seu caráter pessoal;
- III.** As bolsas só poderão ser implementadas após a celebração do convênio, termo de outorga ou instrumento congêneres;
- IV.** A documentação necessária à implementação da bolsa deverá ser encaminhada por meio da plataforma eletrônica;
- V.** Não são efetuados pagamentos anteriores à data de aprovação da bolsa na plataforma eletrônica;
- VI.** A FAPEMIG se reserva ao direito de, a qualquer momento, acompanhar o desenvolvimento das atividades correlatas à concessão da bolsa, inclusive para verificar o cumprimento das condições fixadas;
- VII.** A prestação de contas relativa às bolsas concedidas deverá ocorrer conforme orientações contidas na Cartilha de Prestação de Contas e no Manual da FAPEMIG;
- VIII.** Toda divulgação pública de resultados de atividades que contar com a contribuição do bolsista deverá explicitamente mencionar o apoio da FAPEMIG. A não observância desta exigência inabilitará o bolsista e o Coordenador ao recebimento de outros apoios;

- IX.** O coordenador do projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação ou orientador de formação do bolsista, quando houver, deverá:
- a) Solicitar, via plataforma eletrônica, a substituição ou o encerramento da bolsa, nos casos em que o bolsista descumprir o plano de trabalho, obtiver bolsa de outras fontes, estabelecer vínculo empregatício durante o período de vigência da bolsa concedida, ou por outro motivo;
 - b) Estar cadastrado no Plataforma Lattes;
 - c) Encaminhar, quando solicitado, um Pitch de apresentação dos resultados alcançados com a concessão da bolsa pela FAPEMIG, devendo ser feita a devida menção ao apoio desta Fundação.
- X.** O bolsista deverá:
- a) Ter cadastro na plataforma eletrônica;
 - b) Não ser beneficiário de qualquer outra bolsa;
 - c) Não possuir vínculo de trabalho, exceto se a modalidade da bolsa pretendida expressamente o exigir.
- XI.** A Instituição Proponente, quando houver, deverá:
- a) Assegurar as condições necessárias para o desempenho das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista, inclusive no que diz respeito ao acesso às instalações, aos laboratórios, às bibliotecas e demais espaços imprescindíveis ao cumprimento dos objetivos da bolsa, bem como indicar o responsável pela orientação/coordenação do bolsista;
 - b) Firmar instrumento jurídico com o bolsista, por meio do qual este declare ter conhecimento e se vincule as regras da FAPEMIG.

NOTA: Entende-se por vínculo de trabalho o vínculo jurídico estipulado, expressa ou tacitamente, entre uma pessoa física e outra, ou com pessoa jurídica, que a remunera pelos serviços prestados, abrangendo, dentre outras relações laborais, o trabalho autônomo, o trabalho eventual, o trabalho avulso, o trabalho decorrente de vínculo estatutário ou celetista, o trabalho exercido pelo Microempreendedor Individual, o trabalho exercido por sócio de empresa para o qual receba remuneração e o trabalho realizado por meio de vínculo empregatício, dentre outros.

1.2. Bolsas concedidas no âmbito dos projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação:

1.2.1. Regras específicas:

- I. As atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista deverão estar integradas ao projeto de pesquisa científica e/ou desenvolvimento tecnológico em execução;

- II. A bolsa deverá constar na proposta do projeto submetida à FAPEMIG, de maneira justificada, devendo o período de duração da bolsa estar vinculado ao prazo de execução do projeto;
- III. Os valores correspondentes ao pagamento das mensalidades ao bolsista devem ser informados no plano de trabalho do projeto;
- IV. A solicitação de implementação da bolsa será feita por meio do encaminhamento dos seguintes documentos:
 - a) Formulário disponível na plataforma eletrônica devidamente preenchido;
 - b) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência correlata ao nível da bolsa;
 - c) Plano de trabalho do bolsista, o qual deverá conter a descrição completa das atividades e o local do seu desempenho, responsabilidades do bolsista, cronograma de execução das atividades;
 - d) Apresentação dos critérios de recrutamento e seleção do bolsista, com base nas diretrizes estabelecidas pela instituição proponente do projeto de pesquisa, observadas as normas da FAPEMIG constantes deste documento, inclusive no que se refere aos diferentes níveis de bolsa, quando houver;
 - e) Declaração por meio da qual o bolsista ateste não receber bolsa de qualquer espécie, paga por instituição pública ou privada, não possua vínculo de trabalho de qualquer natureza, bem como assuma o compromisso de dedicação exclusiva ao cumprimento das atividades previstas no Plano de Trabalho;
 - f) Currículo emitido pela plataforma Lattes do CNPq, formato completo, devidamente documentado, e contendo como anexo a comprovação das informações prestadas, por meio de diplomas, atestados, certificados, contratos, dentre outros.
- V. O coordenador do projeto deverá:
 - a) Responsabilizar-se pelo encaminhamento da documentação arrolada na alínea anterior;
 - b) Manter vínculo com a instituição proponente do projeto;
 - c) Encaminhar ao final do projeto o relatório final, contendo a avaliação de desempenho do bolsista;
 - d) Ter experiência na execução de projetos de pesquisa;

- VI. As bolsas só poderão ser implementadas após a celebração do convênio, termo de outorga ou instrumento congênere e o pagamento de pelo menos uma primeira parcela;
- VII. O bolsista não poderá iniciar suas atividades sem a prévia autorização formal da FAPEMIG, que se dará por meio de comunicação ao coordenador do projeto quanto à aprovação da bolsa no que se refere aos documentos remetidos;
- VIII. A comprovação de frequência mensal do bolsista nas atividades definidas no plano de trabalho, atestada pelo coordenador do projeto, é condição para o recebimento da bolsa;
- IX. Fica vedada a concessão de bolsas ao pesquisador coordenador de projeto de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação aprovado pela FAPEMIG, ou pelo coordenador ao seu cônjuge, companheiro ou parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
- X. Deverá haver compatibilidade entre o tempo dedicado, pelo bolsista, ao Projeto e o horário do curso regular que este esteja matriculado;
- XI. O bolsista deverá:
 - a) Possuir a experiência e/ou formação acadêmica mínima exigida para o nível da bolsa oferecida;
 - b) Deverá ter o currículo atualizado na Plataforma Lattes.

1.2.2. Bolsa Desenvolvimento em C,T&I:

1.2.2.1. Objetivo:

Propiciar a participação de estudantes e profissionais em projetos de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e/ou inovação, com vistas a aprimorar e ampliar os resultados dos projetos financiados.

1.2.2.2. Requisitos do Candidato conforme o nível da bolsa:

a) Bolsa Desenvolvimento em C,T&I - Nível VI:

- i. Ser estudante de graduação;
- ii. Apresentar comprovante de matrícula na graduação ou outro documento que comprove a graduação em andamento.

b) Bolsa Desenvolvimento em C,T&I - Nível V:

- i. Formação escolar de ensino médio completo;

- ii. Ser profissional com no mínimo 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação;
 - iii. O bolsista deverá dedicar-se integralmente as atividades do projeto.
- c) Bolsa Desenvolvimento em C,T&I - Nível IV:
- i. Possuir título de graduação.
- d) Bolsa Desenvolvimento em C,T&I - Nível III:
- i. Ser estudante de mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou
 - ii. Possuir título de graduação, com pelo menos 2 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto;
- e) Bolsa Desenvolvimento em C,T&I - Nível II:
- i. Possuir título de mestrado em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou
 - ii. Ser estudante de doutorado; ou
 - iii. Possuir título de graduação, com pelo menos 6 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto;
- f) Bolsa Desenvolvimento em C,T&I - Nível I:
- i. Possuir título de doutor em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou
 - ii. Possuir título de graduação, com pelo menos 10 anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou inovação relacionadas com as atividades do projeto;

1.2.3. Bolsa De Incentivo À Pesquisa E Ao Desenvolvimento Tecnológico – BIPDT:

a) Objetivo:

Incentivar servidores públicos estaduais pesquisadores, detentores de títulos de mestre e/ou doutor, e que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa

científica, tecnológica e/ou de inovação, com o intuito de fomentar a atividade de pesquisa e o desenvolvimento tecnológico em área de conhecimento de interesse do Estado de Minas Gerais.

b) Requisitos Do Candidato:

- I. Ser Servidor Público pertencente a órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual;
- II. Possuir diploma de mestrado ou doutorado;
- III. Ter Projeto de Pesquisa Aprovado pela FAPEMIG.

c) Observação:

A esta modalidade de bolsa não se aplica a regra relativa ao controle mensal de frequência previsto nas regras específicas aplicáveis às bolsas concedidas no âmbito dos projetos de pesquisa científica, tecnológica ou de inovação.

1.2.4. Bolsa Pesquisador Visitante – BPV:

a) Objetivo:

Apoiar ICTMG por meio da participação de pesquisadores com alta qualificação em sua área de atuação que venha agregar experiência e competência obtida em outra(s) instituição(ões) na execução de Projetos de pesquisa científica e/ou tecnológica realizadas na Instituição proponente.

b) Requisitos do Candidato Conforme o Nível da Bolsa:

BPV Nível I:

- i. Ter o título de doutor;
- ii. Possuir, no mínimo, dez anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto;
- iii. Dedicar-se integralmente às atividades relativas à bolsa;
- iv. Ter produção, relevante, nacional e internacional, com índice de impacto na área, nos últimos cinco anos.

BPV Nível II:

- i. Ter o título de doutor;
- ii. Ter, no mínimo, oito anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto;

- iii. Dedicção integral às atividades relativas à bolsa;
- iv. Ter produção relevante na área, nacional e internacional, nos últimos cinco anos.

BPV Nível III:

- i. Ter o título de doutor;
- ii. Ter, no mínimo, seis anos de experiência profissional, comprovada por meio de atividades curriculares na área correlacionada ao projeto.
- iii. Dedicção integral às atividades do Plano de Trabalho;
- iv. Ter produção relevante na área, nos últimos cinco anos.

1.2.5 Bolsas de Pesquisa e Desenvolvimento Para Servidores Estaduais – BSP:

a) Objetivo:

- I. Estimular a participação de servidores estaduais em atividades de ciência, tecnologia e extensão inovadora;
- II. Fomentar a atividade de pesquisa científica, tecnológica e de Inovação, em área do conhecimento de interesse do Estado, por meio da concessão de bolsa para os servidores estaduais desempenharem atividades adicionais não contempladas por sua jornada normal de trabalho, no desenvolvimento de projetos de ciência, tecnologia ou inovação;
- III. Incentivar a participação de servidores em projetos de melhoria e desenvolvimento institucional.

b) Requisitos do Candidato:

- I. Ser servidor da ativa (professores, tutores e pesquisadores), integrantes de Instituição estadual de ensino superior, ou de Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação – ICTMG/ pública estadual;
- II. Ter vínculo funcional/empregatício formal com a instituição proponente, em tempo integral ou dedicação exclusiva e estar em efetivo exercício;
 - a) Considera-se como efetivo exercício o período em que o candidato se encontra exercendo as suas atividades. Não são consideradas elegíveis as candidaturas de servidores em afastamento, licenças ou qualquer interrupção de atividades, em período superior a trinta dias;
 - b) Não será considerado como tendo vínculo funcional/empregatício aqueles que trabalhem sob o regime de contrato administrativo ou terceirizados.

- I. integrar formalmente a equipe do projeto de pesquisa a ser submetido em Chamadas da FAPEMIG que permitam a concessão desta bolsa e não ser o coordenador do projeto;
- II. As atividades a serem desenvolvidas não podem prejudicar as atribuições do cargo que o servidor ocupa, fato este a ser comprovado por meio de declaração da autoridade competente que as atividades a serem desenvolvidas não prejudicam as atribuições do cargo que o servidor ocupa;
- III. Caso as atividades previstas no plano sejam desempenhadas durante a jornada de trabalho, é obrigatória a compensação da carga horária.

c) Requisitos específicos conforme o nível da bolsa:

- I. BSP NÍVEL I: Possuir título de mestre;
- II. BSP NÍVEL II: Possuir título de doutor;
- III. BSP ENSINO A DISTÂNCIA - Desenvolvedor de Conteúdo:
 - a) Integrar a equipe do projeto de desenvolvimento de curso à distância reconhecido pelo MEC;
 - b) Estar apto a desenvolver material didático, de desenvolvimento de projetos e de pesquisa em ensino à distância;
 - c) Ter, no mínimo o título de mestre;
 - d) Ter experiência mínima de 1 (um) ano no magistério do ensino básico ou superior;
 - e) Descrever as atividades a serem realizadas para o desenvolvimento dos Projetos Pedagógicos, de acordo com as especificidades das áreas e dos cursos.

1.3 Bolsas de Formação de Recursos Humanos de caráter acadêmico, tecnológico ou de inovação:

1.3.1 Regras Específicas:

- I. A comprovação de matrícula do bolsista nas atividades dos módulos de cada curso/modalidade, atestada pela instituição de ensino, é condição para o recebimento da bolsa;
- II. Os procedimentos e a documentação necessária para a implementação das bolsas na plataforma eletrônica serão definidos em instrumento convocatório específico para cada programa.

1.3.2 Bolsa de Mestrado – BMS:

a) Objetivo:

Induzir a formação e a capacitação em nível de mestrado em programas de pós-graduação *stricto sensu* autorizados pela CAPES.

b) Requisitos do candidato:

Estar matriculado regularmente em Programa de Pós Graduação, no nível de mestrado.

1.3.3 Bolsa de Doutorado – BDS:

a) Objetivo:

Induzir a formação e a capacitação em nível de doutorado em programas de pós-graduação *stricto sensu*.

b) Requisitos do candidato:

Estar matriculado regularmente em Programa de Pós-Graduação, no nível de doutorado.

c) Taxa de Bancada:

Poderá ser concedida, à título de taxa de bancada, quantia mensal destinada à instituição de ensino como forma de apoiar a manutenção e a melhoria das atividades acadêmicas conforme definido em Programa ou Chamada específica.

1.3.4 Bolsa Doutorado Sanduiche – BDSS:

a) Objetivo:

Apoiar pesquisadores doutorandos para realizar estágio no exterior, visando o aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento da parte experimental do projeto de sua tese.

O estágio pode ser realizado em universidades, institutos ou centros de pesquisa.

A bolsa de doutorado (BDS) a que faz jus o pesquisador ficará suspensa durante a vigência desta bolsa.

b) Requisitos do candidato:

- I. Estar matriculado regularmente em Programa de Pós-Graduação, no nível de doutorado;
- II. Estar aprovado para realização de estágio no exterior.

1.3.5 Bolsa de Pós-Doutorado – BPDS:

a) Objetivo:

Induzir o aperfeiçoamento de pesquisadores doutores em pesquisa de alta relevância, por meio de estágio de pós-doutorado, contribuindo ainda para a permanência ou fixação dos pesquisadores contemplados em ICTMG.

b) Requisitos do Candidato:

Ser pesquisador em formação de pós-doutorado.

c) Modalidades de Bolsas de Pós-Doutorado:

I. Pós-Doutorado Júnior – PDJ:

Para candidatos que tenham obtido o título de doutor há menos de sete anos.

II. Pós-Doutorado Sênior – PDS:

Para candidatos que tenham obtido o título de doutor há mais de sete anos, e que tenham produção relevante na área, nos últimos cinco anos.

III. Pós-Doutorado Empresarial – PDE:

Para candidatos doutores que tenham qualificação compatível com os setores de atuação da empresa.

1.3.6 Bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica – BIC e BIC-JR:

a) Objetivo:

Contribuir para a iniciação de estudantes em atividades de pesquisa científica realizadas em instituições de pesquisa e/ou ensino, para estimular a vocação científica, concedendo bolsas para participarem de projetos/atividades de pesquisa ou de extensão científica, tecnológica ou de inovação, orientados por pesquisador qualificado.

b) Requisitos do Candidato:

Ser estudante de ICTMG e/ou escola sediada no estado de Minas Gerais.

c) Modalidades:

I. **BIC:** ofertada a estudantes de graduação.

II. **BIC-JR:** ofertada a estudantes do ensino médio e de educação profissional da Rede Pública.

2. DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA

Este auxílio implica no aporte de recursos financeiros à pessoa física, diretamente ou por meio de uma ICTMG, destinado a apoiar a participação e organização de eventos técnico-científicos e publicações de livros ou artigos.

2.1 PARTICIPAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE CARÁTER TÉCNICO-CIENTÍFICO

Tem por objetivo a disseminação do conhecimento técnico-científico, através do apoio financeiro à participação do pesquisador em congressos, seminários e demais eventos de caráter técnico e científico ou através de aporte de recursos para organização de eventos técnico-científicos coordenados por ICTMG.

Esclarece-se que evento de caráter técnico-científico é aquele no qual a principal atividade é a apresentação e discussão de resultados recentes de pesquisas por parte dos próprios autores desses trabalhos. Podem ter como escopo uma área específica do conhecimento, que pode ser ampla ou restrita. Pode abranger um público local, regional, nacional ou mundial. O seu porte normalmente depende da amplitude do tema, do número de pesquisadores trabalhando na área do conhecimento coberta, e da abrangência do evento.

Tratam-se de eventos realizados com regularidade e reconhecidos como os principais de suas áreas, tendem a ter um grau de amadurecimento maior e serem identificados pela comunidade de pesquisadores da área como a instância mais apropriada para divulgar e discutir seus trabalhos.

Cursos, mesmo os avançados e de alta qualidade, não se enquadram nesta definição.

Quanto à abrangência, os eventos podem ser locais, regionais, nacionais e mundiais:

Evento de caráter mundial: Eventos promovidos por organizações com finalidade científica ou tecnológica, sediadas ou não no Brasil. O evento deve ter como sede diferentes países a cada edição, ou ser eventos promovidos por entidades de âmbito internacional e que tenham em sua Comissão Organizadora ou Comitê Científico representantes de instituições estrangeiras reconhecidas internacionalmente, palestrantes/conferencistas com produção científica ou atuação acadêmica reconhecida e público provenientes de instituições estrangeiras. A presença de participantes internacionais, além dos convidados, deve ser significativa.

Evento de caráter nacional: Eventos promovidos por organizações nacionais que tenham na composição de sua Comissão Organizadora e de seu Comitê Científico representantes de diferentes instituições nacionais de qualidade reconhecida, bem como palestrantes/conferencistas convidados provenientes

de instituições nacionais, de diferentes estados do país e/ou internacionais. A participação de pesquisadores de diferentes regiões do Brasil é esperada.

Evento de caráter regional/mineiro: Eventos promovidos por organizações de diferentes regiões do Estado e que promovam a integração de diversos programas ou pesquisadores que atuem acerca do mesmo tema. O evento deve ser voltado para a participação de pesquisadores da região abrangida ou do estado de Minas Gerais.

Evento Local: Eventos de menor porte, de abrangência de uma ou mais instituições da mesma localidade, organizados por pesquisadores desta localidade. Embora o público seja local, apenas a participação de convidado(s) externo(s) poderá ser apoiada, para desestimular endogenia.

São considerados prioritários, para apoio da FAPEMIG, os eventos com maior abrangência, tradicionais, com temas de relevância científica-tecnológica e/ou de relevância estratégica para o Estado, organizado por comissões de especialistas de reconhecimento na área de conhecimento.

2.1.1. Diretrizes Gerais

- a) Os recursos financeiros serão repassados sem discriminação de itens, sendo flexibilizada a sua utilização, a critério do coordenador, permitindo a aquisição de qualquer item de custeio financiável na modalidade;
- b) A FAPEMIG não concede auxílio para organização e participação em cursos de qualquer natureza, nem a participação de pesquisadores em cursos de curta duração;
- c) Caso haja outras fontes de financiamento ao evento técnico-científico, fica vedada a sobreposição de recursos para o mesmo item financiado. O beneficiário deve repassar as informações das outras fontes para a FAPEMIG no momento da submissão da proposta, sob pena de seu cancelamento e devolução dos recursos eventualmente recebidos;
- d) O evento deve ter caráter tradicional, sendo realizado com regularidade, e constituir-se em referência na respectiva área de conhecimento;
- e) O beneficiário de auxílio para participação em evento no exterior não poderá receber novos recursos, nesta mesma modalidade, no ano civil subsequente.
- f) Qualquer solicitação deve estar sob a coordenação de pesquisador com formação e experiência compatíveis com a natureza e o tema do evento e que mantenha vínculo com ICTMG, cadastradas na FAPEMIG, estendendo-se tal exigência aos demais beneficiários, no caso da modalidade de participação coletiva em eventos;

- g) O coordenador deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e ter cadastro no sistema Everest.

Nota: É obrigatória a menção expressa de crédito à FAPEMIG nos trabalhos encaminhados para análise no caso de participação em eventos e nos anais e em qualquer material promocional, quando se tratar da modalidade Organização de Eventos. A não observância desta exigência impossibilitará o julgamento da proposta, sendo a solicitação inabilitada, podendo ainda inabilitar o pesquisador ao recebimento de outros apoios desta Fundação.

2.1.2. Modalidades

2.1.2.1. Participação individual em eventos de caráter técnico-científico no país ou exterior

2.1.2.1.1. Objetivo

Possibilitar a participação em evento técnico-científico no país ou exterior de autores ou coautores de trabalhos científicos ou tecnológicos formalmente aceitos pela comissão organizadora do evento, com prioridade para aqueles participantes que tenham sido convidados formalmente pela organização do evento.

2.1.2.1.2. Requisito Específico

- a) Ter trabalho inscrito para apresentação, aprovado pela comissão organizadora do evento (Carta de Aceite);
- b) O coordenador contemplado pelo “Programa Pesquisador Mineiro – PPM” ou “Programa Demanda Universal”, não poderá ser beneficiário desta modalidade durante o prazo de vigência daqueles.

Nota: Excepcionalmente, a FAPEMIG poderá acatar propostas ainda pendentes de aprovação pela comissão organizadora do evento, devendo a apresentação do trabalho ser obrigatoriamente comprovada na prestação de contas.

2.1.2.1.3. Proponente

Pesquisadores com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

2.1.2.1.4. Despesas Financiáveis

- a) Diárias;
- b) Serviços de terceiros, sendo:
 - I) Passagens aéreas ou terrestres;
 - II) Taxa de inscrição no evento;
 - III) Seguro saúde, somente para participação em eventos no exterior.

2.1.2.1.5. Documentos Exigidos para submissão da proposta

- a) Cópia do trabalho completo, em inglês ou em português, contendo explicitamente crédito ao apoio da FAPEMIG;
- b) Para apresentações de trabalhos na forma oral ou de pôster, deve ser apresentada a versão completa do mesmo (incluindo introdução, materiais e métodos, resultados, conclusões, bibliografia), evidenciando a existência de resultados que justifiquem sua apresentação no evento, na língua oficial do evento e em português;
- c) Comprovante do valor da taxa de inscrição, por meio de impressos promocionais do evento (folder/prospectos) ou declaração firmada pela comissão organizadora;
- d) Formulário de Eventos/Participação Individual em Congresso no Sistema Everest.

2.1.2.1.6. Prazo para solicitação

A solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início do evento.

2.1.2.1.7. Prestação de Contas

Para esta modalidade, basta o envio de ofício de encaminhamento identificando o número do processo e cópia do certificado de participação no evento e apresentação de trabalho.

Para maiores detalhes, verificar a Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

2.1.2.2. Participação coletiva em eventos de caráter técnico-científico no país

3.1.2.2.1. Objetivo

Possibilitar a participação em eventos de caráter técnico-científico realizados no Brasil de autores ou coautores de trabalhos científicos ou tecnológicos formalmente aceitos pela comissão organizadora do evento, devendo o coordenador efetivamente integrar o grupo.

Tanto quanto possível, a FAPEMIG deve apoiar a participação de pesquisadores e estudantes vinculados a diferentes instituições que pleiteiem recursos por meio de um único processo.

2.1.2.2.2. Requisitos Específicos

- a) Por se tratar de participação coletiva, a proposta deve contemplar dois ou mais pesquisadores, até o limite máximo previsto na Chamada;
- b) Todos os integrantes do grupo devem estar formalmente incluídos na programação do evento para apresentação de trabalho;
- c) Poderão ser beneficiados numa mesma proposta até dois coautores de cada trabalho submetido;
- d) O coordenador deverá participar do evento ou deve apresentar justificativa fundamentada a sua substituição. Caso suas despesas não sejam custeadas na modalidade de “Participação Coletiva em eventos de caráter técnico-científico no país”, deve ser informado como sua participação será financiada, sendo vedada a sua solicitação, para o mesmo evento, na modalidade “Participação individual em eventos de caráter técnico-científico no país”. A não observância desta condição implicará no cancelamento do pedido e/ou restituição do valor concedido;
- e) O coordenador contemplado pelo “Programa Pesquisador Mineiro – PPM” ou “Programa Demanda Universal”, não poderá ser beneficiário desta modalidade durante o prazo de vigência daqueles.

Nota: Excepcionalmente, a FAPEMIG poderá acatar propostas ainda pendentes de aprovação pela comissão organizadora do evento, devendo a apresentação dos trabalhos ser comprovada na prestação de contas.

2.1.2.2.3. Proponente

Pesquisador com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

Nota: O proponente vinculado à ICTMG poderá submeter propostas que prevejam como beneficiários nesta modalidade:

- Estudante de pós-graduação;
- Estudante de graduação, desde que seja o primeiro autor de trabalho aceito;
- Bolsista em qualquer modalidade.

2.1.2.2.4. Despesas Financiáveis

- a) Diárias;
- b) Serviços de terceiros, sendo:
 - I) Passagens aéreas ou terrestres ou locação de veículo para realização de transporte terrestre coletivo;
 - II) Taxa de inscrição no evento.

2.1.2.2.5. Documentos Exigidos para submissão da proposta

- a) Resumo dos trabalhos incluídos no programa do evento.
- b) Declaração do solicitante informando que irá ao evento na qualidade de coordenador.
- c) Comprovante do valor da taxa de inscrição, por meio de impressos promocionais do evento (folder/prospectos) ou declaração firmada pela comissão organizadora.
- d) Formulário de Eventos/Participação Coletiva no Sistema EVEREST.

2.1.2.2.6. Prazo para solicitação

A solicitação deve ser feita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de início do evento.

2.1.2.2.7. Prestação de Contas

Para esta modalidade, basta o envio de ofício de encaminhamento identificando o número do processo e cópia do Certificado de participação no evento e apresentação de trabalho de cada um dos beneficiários.

Para maiores detalhes, verificar a Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

2.1.2.3. Organização de Eventos de Caráter Técnico-Científico

3.1.2.3.1. Objetivo

Conceder apoio financeiro para a organização de evento técnico-científico realizado por ICTMG, podendo ser em parcerias, visando divulgar resultados de pesquisas e contribuir para a promoção do intercâmbio científico e tecnológico.

2.1.2.3.2. Requisitos Específicos

- a) O evento deve ser realizado no Estado de Minas Gerais;
- b) A contrapartida, financeira ou não financeira, da ICTMG a qual o coordenador se vincula, é obrigatória e deve ser detalhada por meio de sua autoridade competente.

2.1.2.3.3. Proponente

Pesquisadores com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

2.1.2.3.4. Despesas Financiáveis

Os custos da organização do evento devem ser compartilhados com outras fontes de recursos, como a contrapartida da ICTMG. Estas fontes devem ser nomeadas na proposta enviada à FAPEMIG e os recursos a elas solicitados devem ser claramente discriminados.

Com os recursos da FAPEMIG poderão ser custeadas as seguintes despesas:

- a) Diárias: devem ser concedidas exclusivamente aos conferencistas, palestrantes e participantes de mesa redonda. Não serão beneficiários outros participantes que não tenham papel destacado no evento;
- b) Serviços de terceiros, sendo:
 - I) Passagens aéreas ou terrestres: devem ser concedidas exclusivamente aos conferencistas, palestrantes e participantes de mesa redonda. Não serão beneficiários outros participantes que não tenham papel destacado no evento;
 - II) Despesas Operacionais e administrativas, quando for o caso, destinada a Instituição Gestora;
 - III) Serviços gráficos em geral destinado à confecção de anais, folders, banners, prospectos e cartazes relacionados ao evento;
 - IV) Locação de serviços técnicos e especializados destinados a tradução simultânea;

- V) Locação de serviços de áudio e vídeo, inclusive multimídia.

2.1.2.3.5. Documentos Exigidos para submissão da proposta

- a) Informação detalhada do evento contendo: objetivo, justificativa, público alvo, período de realização, sessões, nome de conferencistas convidados e previsão do número de trabalhos inscritos.
- b) Programação do evento: relação dos convidados com papel destacado e discriminação de suas atribuições.
- c) Documento da ICTMG a qual vincula-se o coordenador, assinado pela autoridade competente, informando o valor e a descrição da contrapartida.
- d) Formulário de Eventos/Organização de Eventos no Sistema Everest.

2.1.2.3.6. Prazo para solicitação

A solicitação deve ser apresentada conforme previsto em Chamada específica.

2.1.2.3.7. Prestação de Contas

- a) A prestação de contas técnico-científica será composta pelo envio do Formulário Síntese de Resultados, disponível no Everest.
- b) A prestação de contas financeira deverá seguir as diretrizes da Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

2.2. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES NO ÂMBITO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

Tem por objetivo apoiar a difusão do conhecimento e a colaboração científica internacional, por meio de organização de eventos de caráter técnico-científico ou da mobilidade de pesquisadores vinculados à ICTMG para o exterior, bem como a de pesquisadores de instituições internacionais parceiras para ICTMG, no âmbito de programas de cooperação internacional da FAPEMIG.

2.2.1 Diretrizes Gerais

- a) Qualquer solicitação deve estar sob a coordenação de pesquisador com formação e experiência compatíveis com a natureza e o tema da proposta e que mantenha vínculo com a instituição proponente;

- b) O coordenador deve ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq e ter cadastro no sistema Everest;
- c) A contrapartida do parceiro internacional, financeira ou não financeira, é obrigatória, a qual deve ser detalhada por meio de sua autoridade competente.

2.2.2 Modalidades

2.2.2.1. Organização de eventos de caráter técnico-científico realizados no âmbito de programas de cooperação internacional firmados com a FAPEMIG

2.2.2.1.1. Objetivos

Apoiar a organização de eventos de caráter técnico-científico realizados no âmbito de programas de cooperação internacional da FAPEMIG, inclusive por adesão da FAPEMIG a programas promovidos pelo Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa– CONFAP.

2.2.2.1.2. Requisitos Específicos

- a) Deve estar previsto em acordos de cooperação internacional ou instrumentos congêneres firmados pela FAPEMIG, inclusive via CONFAP, e ter como objetivo a internacionalização da Ciência e Tecnologia em Minas Gerais;
- b) O evento deve ser realizado em Minas Gerais;
- c) A ICTMG, à qual o coordenador é vinculado, deve se comprometer a propiciar condições adequadas de infraestrutura e de pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe dedicar-se à organização do evento proposto;
- d) O coordenador não pode solicitar apoio da FAPEMIG para o mesmo evento, nesta modalidade e em Organização de Eventos Técnicos – OET.

2.2.2.1.3. Proponente

Pesquisadores com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

2.2.2.1.4. Despesas Financiáveis

- a) Diárias durante o período do evento, para participantes da instituição parceira internacional e para palestrantes que residem em outra localidade.
- b) Serviços de terceiros, sendo:
 - I) Passagens aéreas internacionais, em classe econômica;
 - II) Passagens aéreas/terrestres nacionais;
 - III) Seguro-viagem em caso de viagem internacional;
 - IV) Impressão, encadernação e serviços gráficos de folder com programação e relação de trabalhos a serem apresentados;
 - V) Serviços gráficos ou de computação destinados à confecção de anais, banners, prospectos e cartazes;
 - VI) Locação de serviços técnicos e especializados destinados a tradução simultânea;
 - VII) Locação de serviços de áudio e vídeo, inclusive multimídia;
 - VIII) Despesas Operacionais e administrativas, quando for o caso, destinada a Instituição Gestora.

2.2.2.1.5. Documentos Exigidos para submissão da proposta

- a) Programação detalhada do evento, incluindo a relação de convidados com papel destacado e discriminação dos respectivos vínculos, qualidades e atribuições;
- b) Termo de Compromisso da ICTMG a qual vincula-se o coordenador, assinado pela autoridade competente, detalhando seus compromissos de apoio ao evento;
- c) Documento da instituição internacional, assinado pela autoridade competente, informando a contrapartida;
- d) Formulário de Participação em Atividades com Instituições em Cooperação Internacional (PCI) no Sistema Everest.

2.2.2.1.6. Prazo para solicitação

A solicitação deve ser apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de início do evento/atividade de cooperação.

2.2.2.1.7. Prestação de Contas

- a) A prestação de contas técnico-científica será composta pelo envio do Formulário Síntese de Resultados, disponível no Everest.

- b) A prestação de contas financeira deverá seguir as diretrizes da Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

2.2.2.2. Mobilidade para participação em atividades de cooperação internacional

2.2.2.2.1. Objetivo

Apoiar a mobilidade de pesquisadores vinculados a ICTMG para o exterior ou de pesquisadores de instituições internacionais parceiras para ICTMG.

2.2.2.2.2. Requisitos Específicos

- a) Deve estar prevista em acordos de cooperação internacional ou instrumentos congêneres firmados pela FAPEMIG e ter como objetivo a internacionalização da Ciência e Tecnologia em Minas Gerais;
- b) A atividade deve visar o estreitamento da cooperação internacional entre pesquisadores de ICTMG e do exterior;
- c) A ICTMG a qual o coordenador é vinculado deve demonstrar concordância quanto à participação do pesquisador;
- d) O coordenador contemplado pelo “Programa Pesquisador Mineiro – PPM” não poderá ser beneficiário desta modalidade durante o prazo de vigência daquele.

2.2.2.2.3. Proponente

Pesquisadores com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

Nota: O proponente vinculado à ICTMG poderá submeter propostas que prevejam a mobilidade de pesquisadores de instituições internacionais parceiras para Minas Gerais.

2.2.2.2.4. Despesas Financiáveis

- a) Diárias internacionais para o pesquisador de ICTMG ou Diárias Nacionais para o pesquisador vinculado à instituição parceira internacional, na vinda a Minas Gerais, limitadas a 15 diárias, independentemente se o período for superior;
- b) Serviços de terceiros, sendo:

- I) Passagens aéreas internacionais;
- II) Seguro-viagem para o pesquisador vinculado à ICTMG ou à instituição parceira internacional;
- III) Despesas Operacionais e administrativas, quando for o caso, destinada à Instituição Gestora.

2.2.2.2.5. Documentos Exigidos para submissão da proposta

- a) Plano de trabalho detalhado das atividades a serem desenvolvidas na instituição estrangeira;
- b) Carta de aceite/carta-convite da instituição onde será desenvolvido o plano de trabalho;
- c) Documento da instituição internacional, assinado pela autoridade competente, informando a contrapartida;
- d) Comprovante de proficiência no idioma necessário à realização do Plano de Trabalho, por meio de declaração da instituição de destino, confirmando que possui capacidade de se comunicar para a execução das atividades propostas;
- e) Formulário de Participação em Atividades com Instituições em Cooperação Internacional (PCI) no Sistema Everest.

2.2.2.2.6. Prazo para solicitação

A solicitação deve ser apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de início do evento/atividade de cooperação.

2.2.2.2.7. Prestação de Contas

- a) A prestação de contas técnico-científica será composta pelo envio do Formulário Síntese de Resultados, disponível no Everest.
- b) A prestação de contas financeira deverá seguir as diretrizes da Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

2.3. PUBLICAÇÕES DE LIVROS OU ARTIGOS

Tem por objetivo financiar a publicação de livros ou artigos que contribuam para a disseminação do conhecimento voltado à ciência, à tecnologia ou à inovação, ou para a divulgação de resultados de pesquisas desenvolvidas por pesquisadores e nas ICTMG.

2.3.1 Diretrizes Gerais

- a) Os recursos financeiros serão repassados sem discriminação de itens, sendo flexibilizada a sua utilização, a critério do coordenador, permitindo a aquisição de qualquer item de custeio financiável na modalidade;
- b) O solicitante deve manter vínculo com ICTMG, devidamente cadastrada na FAPEMIG;
- c) As solicitações serão analisadas pelas Câmaras de Assessoramento pertinentes, observados os seguintes critérios:
 - I) Obras resultantes de projetos financiados pela FAPEMIG serão priorizadas;
 - II) Contribuição da obra para a disseminação de pesquisas originais.

Nota: É obrigatória a menção expressa de crédito à FAPEMIG nos trabalhos encaminhados para análise. A não observância desta exigência impossibilitará o julgamento do mesmo, sendo a solicitação cancelada.

2.3.2 Modalidades

2.3.2.1. Publicação de Artigos em Periódicos Indexados

2.3.2.1.1. Objetivo

Financiar a publicação de artigos que divulguem resultados de pesquisas desenvolvidas em ICTMG, em periódicos indexados no *JCR/Clarivate*, *Scopus/Elsevier*, *SciELO* ou, preferencialmente, em Acesso Livre (Open Access), observando-se ainda as recomendações do trabalho “Políticas de Periódicos para Minas Gerais”¹.

2.3.2.1.2. Requisito Específico

- a) Ter o artigo científico aprovado para publicação em periódico indexado no *JCR/Clarivate*, *Scopus/Elsevier*, *SciELO* ou, preferencialmente, em Acesso Livre (Open Access).

¹ CIRINO, Sergio Dias, **Políticas de Periódicos para Minas Gerais**, <https://www.periodicosdeminas.ufmg.br/>

- b) O coordenador contemplado pelo “Programa Pesquisador Mineiro – PPM” ou “Programa Demanda Universal”, não poderá ser beneficiário deste auxílio durante o prazo de vigência daqueles.

2.3.2.1.3. Proponente

Pesquisadores com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

2.3.2.1.4. Despesas financiáveis

- a) Serviços de terceiros, sendo:
 - l) Publicação em Periódico indexado.

2.3.2.1.5. Documentos Exigidos para submissão da proposta

- a) Cópia integral da versão final do trabalho aceita pela revista, contendo explicitamente crédito ao apoio da FAPEMIG.
- b) Comprovante de que o periódico é indexado;
- c) Carta de Aceite da Revista;
- d) Documento oficial da revista constando o valor a ser pago pela publicação;
- e) Formulário de Eventos/ Publicação em revista indexada no Sistema Everest.

Nota: Excepcionalmente, a Carta de Aceite pode ser apresentada na prestação de contas.

2.3.2.1.6. Prazo para solicitação

A solicitação deve ser feita conforme regras específicas da Chamada.

2.3.2.1.7. Prestação de Contas

Para esta modalidade, basta o envio de ofício de encaminhamento e documentação que demonstre o cumprimento do objeto para comprovação de sua execução.

Para maiores detalhes, verificar a Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

2.3.2.2. Publicação de livros técnicos e científicos

2.3.2.2.1. Objetivo

Financiar a publicação de livros técnicos e científicos que divulguem resultados de pesquisas originais desenvolvidas em ICTMG, preferencialmente em cofinanciamento e na forma de *e-book*.

2.3.2.2.2. Requisitos Específicos

- a) O solicitante deve preferencialmente ter o título de doutor;
- b) A publicação deve conter explicitamente crédito ao apoio recebido da FAPEMIG;
- c) A logomarca da FAPEMIG deverá constar na capa ou na contracapa do livro;
- d) A publicação deve se referir à primeira edição com conteúdo inédito;
- e) O financiamento será parcial;
- f) A proposta deve atender aos critérios específicos da Chamada.

2.3.2.2.3. Proponente

Pesquisadores com vínculo contratual ou estatutário com a ICTMG.

2.3.2.2.4. Itens financiáveis

- a) Serviços de terceiros, sendo:
 - I) Revisão ortográfica e gramatical;
 - II) Serviços gráfico-editoriais;
 - III) Outros itens imprescindíveis à publicação do livro.

2.3.2.2.5. Documentos exigidos para submissão da proposta

- a) Cópia digital do material a ser publicado;
- b) Carta de aceitação da editora;
- c) Formulário de Eventos/Publicação de Livros Técnicos e científicos no sistema Everest.

2.3.2.2.6. Prazo para solicitação

As solicitações poderão ser encaminhadas à FAPEMIG em fluxo contínuo.

2.3.2.2.7. Prestação de Contas

- a)** A prestação de contas técnico-científica será composta por exemplares da obra (em papel ou digital, quando for o caso);
- b)** A prestação de contas financeira deverá seguir as diretrizes da Cartilha de Prestação de Contas, disponível no site da FAPEMIG.

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Programa de Capacitação de Recursos Humanos (PCRH)

3.1.1 Objetivo do PCRH

O PCRH tem como principal objetivo o aperfeiçoamento institucional, preferencialmente, das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação – ICTMG, públicas estaduais, podendo ser ampliado aos demais órgãos e entidades da Administração Pública estadual, que tenham atividades voltadas para ciência, tecnologia e inovação, ou ensino superior, ou ainda prestação de serviços técnico-científicos, de forma a contribuir para o alcance de seus propósitos estratégicos, tendo por finalidade:

- a) Capacitar os servidores públicos com o objetivo de aperfeiçoar a produção de conhecimento científico e tecnológico;
- b) Contribuir para o desenvolvimento das instituições estaduais voltadas para pesquisa, da Administração Pública direta e indireta, para a melhoria de sua qualificação tecnológica e científica;
- c) Contribuir para o aumento da produção científica das instituições estaduais;
- d) Oferecer oportunidades de capacitação e treinamento na busca de qualificação, eficiência e eficácia destas instituições, nas suas atividades de ciência, tecnologia e inovação.

Busca assim, contribuir para a melhoria da qualificação da instituição e do pesquisador/servidor, por meio do financiamento e fomento da pós-graduação, da realização de treinamentos relacionados à pesquisa, ciência, tecnologia e inovação e capacitação técnico-científica, concernente à área de atuação das instituições beneficiadas.

3.1.2 Público Alvo

Instituição Científica e Tecnológica e de Inovação – ICTMG, pública estadual, integrante da administração pública, direta ou indireta do Estado de Minas Gerais, podendo ser ampliada aos demais órgãos e entidades da administração pública estadual, que tenham atividades voltadas para pesquisa científica, tecnológica e de inovação, ou ensino superior, ou ainda prestação de serviços técnico-científicos.

- a) A beneficiária principal do programa é a instituição pública estadual para cumprimento de seus objetivos e competências legais;
- b) São beneficiários indiretos, observado o interesse da instituição, os servidores públicos efetivos e os empregados públicos concursados, os quais submeterão as propostas via Chamada Pública, salvo nas modalidades não aplicáveis, conforme veremos adiante;
- c) Também podem ser beneficiários, somente na modalidade capacitação em treinamento coletivo, os ocupantes de cargos de recrutamento amplo, os designados, terceirizados, contratados temporariamente por excepcional interesse público e os servidores cedidos por órgãos/entidades não pertencentes à administração pública estadual;
- d) Aos servidores ocupantes de cargo de chefia de recrutamento amplo será permitida a participação em treinamentos individuais.

3.1.3 Informações específicas: Demais informações imprescindíveis ao solicitante encontram-se no Manual do PCRH, disponível no site da FAPEMIG.